



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 39/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a concessão onerosa de uso de espaço público, destinada à seleção de pessoa jurídica interessada na operação de bares, restaurantes étnicos e atrações culturais durante o Show Comemorativo do Centenário de Emancipação Política do Município de Criciúma e a Quermesse, a serem realizados entre os dias 04 e 08 de novembro de 2025 no Parque das Nações Cincinato Napolini. Em contrapartida, a empresa vencedora ficará responsável pela contratação das atrações artísticas que comporão a programação oficial do evento, conforme as condições estabelecidas neste documento.

Criciúma, 25 de setembro de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Município de Criciúma celebrará, ao longo do exercício de 2025, uma série de eventos alusivos ao seu centenário de emancipação política. Dentre os destaques, incluem-se:

- Show Nacional no dia 04 de novembro de 2025, data do aniversário de emancipação político-administrativa;
- Quermesse Municipal, a realizar-se entre os dias 04 e 08 de novembro de 2025, contando com 01 (um) show de artista de renome estadual, além de atrações com artistas locais e grupos folclóricos;

A coordenação e supervisão geral dos eventos ficarão sob responsabilidade da Fundação Cultural de Criciúma. Tais celebrações possuem ampla relevância para o calendário cultural e turístico do município, atraindo público expressivo, promovendo o comércio local e fomentando o desenvolvimento econômico, por meio da geração de emprego e renda.

A organização desses eventos impõe à Administração Municipal desafios operacionais e orçamentários, notadamente no que diz respeito à gestão dos espaços destinados à alimentação, bebidas e contratações artísticas. **Ressalte-se que a estrutura de palco, iluminação e sonorização já se encontra contemplada no Pregão Eletrônico nº 009/FCC/2025.** Contudo, a experiência acumulada pela Fundação Cultural demonstra que, em eventos dessa magnitude, a concessão onerosa do uso de espaços públicos a particulares constitui solução eficaz e sustentável, desde que observados os princípios da Administração Pública, notadamente isonomia, economicidade e legalidade.

Neste cenário, propõe-se a instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por maior oferta, visando selecionar empresa interessada na exploração comercial da estrutura auxiliar dos eventos.

A empresa vencedora, assumirá a responsabilidade pela funcionalidade dos bares e restaurantes étnicos e como contrapartida contratações artísticas, conforme condições a serem estipuladas no edital.

Resultados Esperados Com a medida, busca-se:

- Transferir à iniciativa privada os custos relacionados às atrações culturais, folclóricas e musicais, bem como à logística de operação de restaurantes étnicos e bares;
- Garantir serviços de qualidade ao público, mediante responsabilidade compartilhada e fiscalização municipal;
- Fomentar o empreendedorismo local e a captação de patrocínios, com prévia autorização da Administração;
- Evitar a oneração do erário público, permitindo a alocação de recursos municipais em ações estruturantes de maior prioridade.
- Conclusão

A abertura deste Estudo Técnico Preliminar, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, permitirá à Administração avaliar, de forma fundamentada, a adoção do modelo mais eficiente e vantajoso ao interesse público, assegurando a realização dos eventos comemorativos do Centenário de Emancipação Política de Criciúma com sustentabilidade financeira, atratividade cultural e observância aos princípios legais.

2. JUSTIFICATIVA

A celebração do **Centenário de Emancipação Política do Município de Criciúma**, em 2025, constitui marco histórico de elevada relevância institucional, cultural e simbólica



para a cidade e sua população. No âmbito da programação oficial, a Administração Municipal, por intermédio da **Fundação Cultural**, planeja a realização de diversos eventos, entre os quais se destacam a **tradicional Quermesse Municipal** com shows locais, estaduais e nacional, que demandarão estrutura organizacional condizente com a magnitude da celebração. A experiência acumulada em eventos de grande porte evidencia que a realização desses festejos requer além da implantação de estruturas físicas a contratação de diversos artistas e grupos folclóricos que enriqueçam o evento. Diante da escassez de dotações específicas e da necessidade de garantir qualidade do evento, mostra-se adequada a **delegação dessa responsabilidade à iniciativa privada**, mediante concessão onerosa de espaço público.

Fundamentação da viabilidade

A opção pela **concessão onerosa de uso de espaço público**, com critério de julgamento por **maior oferta de preço**, encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, a qual autoriza expressamente a utilização do critério de maior valor da outorga em licitações envolvendo exploração econômica de bens públicos. Essa modelagem assegura:

1. **Viabilidade econômica:** substitui a execução direta pelo Município por solução que transfere ao particular todos os custos, encargos das contratações dos bares, restaurantes e atrações artísticas auxiliar, sem ônus financeiro à Administração.
2. **Competitividade e transparência:** a licitação em formato de **Pregão Eletrônico** com julgamento por maior oferta garante isonomia entre os participantes e maximiza o retorno econômico ao erário.
3. **Precedentes de sucesso:** municípios que adotaram modelo semelhante em grandes festividades registraram incremento de receita pública, qualificação da infraestrutura do evento e redução da carga operacional das equipes municipais.
4. **Geração de receita pública e fomento econômico:** a definição de valor mínimo de outorga garante retorno direto ao Município e fomenta o empreendedorismo local, permitindo a exploração regulada de pontos de venda e de patrocínios.

5. **Respeito a valores institucionais e culturais:** toda exploração comercial e publicitária ficará condicionada à prévia aprovação da Administração, preservando a imagem institucional e os valores éticos e culturais da cidade.
6. **Responsabilidade integral da contratada:** a empresa vencedora arcará com todas as etapas de montagem, manutenção, operação e desmontagem das estruturas auxiliares, sem repasse de custos à Administração, em consonância com o princípio da eficiência.

Portanto, a presente contratação justifica-se como medida **necessária e vantajosa** para a Administração Pública, por assegurar:

- a realização dos eventos comemorativos do Centenário com infraestrutura adequada e qualidade técnica;
- a **responsabilidade fiscal**, ao evitar a oneração do orçamento municipal;
- a **promoção da livre iniciativa**, por meio de ambiente regulado de negócios e patrocínios;
- a observância dos princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e publicidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, trata-se de modelo juridicamente válido, economicamente viável e socialmente benéfico, que harmoniza o interesse público com a sustentabilidade financeira e operacional da Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa selecionar empresa interessada em realizar, **por sua conta e risco**, a operação dos **restaurantes étnicos, bares, bem como a contratação de atrações artísticas, culturais e folclóricas** da programação oficial do Centenário de Emancipação Política de Criciúma. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações descritas a seguir, sempre observadas as diretrizes e validações da Administração Municipal.

A contratada será responsável por:

- Organização, contratação e custeio das atrações artísticas, culturais e folclóricas;
- Garantia do cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária e demais exigências legais.

3.4. Critérios econômicos e de exploração

- **Contrapartida mínima à Administração:** a empresa vencedora deverá oferecer **outorga mínima de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, a ser considerada como lance inicial no processo licitatório, cujo critério de julgamento será o **maior valor de outorga**.
- **Custeio das atrações artísticas e culturais:** caberá à contratada a integral responsabilidade pela contratação e pagamento das atrações artísticas e culturais da Quermesse do Centenário, em valor **não inferior a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, conforme planejamento previamente aprovado pela Fundação Cultural.
 - Caso o valor destinado às contratações **exceda o mínimo estabelecido**, o excedente será revertido ao Município como contrapartida adicional.
 - Todas as atrações deverão ser compatíveis com a temática do evento e previamente validadas pela Comissão Organizadora.
- **Exploração comercial:** a empresa poderá, mediante aprovação prévia da Administração Municipal:
 - operar diretamente, ou por meio de sublicenciados, os espaços de alimentação e bebidas;
 - explorar os espaços publicitários e de exposição;
 - captar patrocínios e apoios, observadas as limitações éticas e morais, com **submissão prévia de contratos e marcas à aprovação da Administração**.

3.4.1. Estimativa de atrações artísticas

- Bandas locais: **cachês entre R\$ 3.000,00 e R\$ 4.000,00;**
- Bandas regionais (shows de destaque por noite): **orçamento entre R\$ 7.000,00 e R\$ 10.000,00;**



- Uma atração estadual para encerramento: **orçamento entre R\$ 20.000,00 a R\$ 25.000,00;**
- **Apresentações de estilos variados**, contemplando ao menos:
 - Sertanejo;
 - Pop;
 - Rock;
 - Reggae;
 - Pagode;
 - Samba raiz;
 - MPB ou música instrumental (ex.: chorinho).

3.4.2. Estimativa de grupos folclóricos e temáticos

A contratada deverá incluir, no mínimo, **5 (cinco) apresentações de grupos folclóricos temáticos**, com destaque para:

- Grupos árabes, italianos, alemães, afros, portugueses, espanhóis e poloneses;
- Grupos de danças típicas e culturais (ex.: dança de ventre, tarantela, polca, entre outros);
- Cachês previstos entre **R\$ 1.000,00 e R\$ 2.000,00** por grupo.

3.5. Vedações e restrições

É vedado à contratada:

- impor exclusividade de marcas que contrariem o interesse público;
- comercializar produtos ou serviços que atentem contra os valores culturais e institucionais do Município;
- transferir, ceder ou subcontratar a totalidade das obrigações assumidas.

A execução do contrato será acompanhada por **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização**, instituída por ato da Administração, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências técnicas, culturais e operacionais.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO CONSIDERADA MAIS ADEQUADA

A adoção do modelo de **concessão onerosa de uso de espaço público**, mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** com julgamento pelo critério de **maior oferta**,



apresenta-se como a solução mais adequada para viabilizar os eventos comemorativos do Centenário de Emancipação Política do Município de Criciúma. Essa alternativa permite alcançar uma contratação **economicamente vantajosa**, ao transferir para a iniciativa privada, **por sua conta e risco**, não apenas o direito de exploração comercial dos espaços, mas também a obrigação de contratação dos restaurantes étnicos e bares, bem como de contratar e custear as atrações artísticas, culturais e folclóricas da programação oficial. Assim, evita-se qualquer **ônus financeiro direto ao erário**, assegurando a responsabilidade fiscal da Administração.

Além do aspecto econômico, a solução possibilita que o Município concentre seus esforços nas ações institucionais e culturais, delegando à contratada toda a logística operacional das contratações artísticas, dos bares e restaurantes. Trata-se, portanto, de um modelo que **alinha eficiência operacional à valorização do interesse público**.

A natureza jurídica da concessão onerosa, com exploração comercial condicionada a contrapartidas previamente definidas, garante equilíbrio entre os interesses do Município e da contratada: esta obtém retorno financeiro por meio da exploração de alimentos, bebidas e patrocínios, enquanto o Município assegura contrapartida mínima, custeio das atrações culturais e o atendimento das exigências legais e culturais do evento.

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** justifica-se pela necessidade de assegurar ampla publicidade, igualdade de condições, transparência e competitividade entre os interessados. Já o critério de julgamento por maior oferta financeira garante que o Município obtenha a proposta **mais vantajosa**, sem prejuízo da exigência do cumprimento dos requisitos técnicos mínimos.

Dessa forma, a concessão onerosa de uso de espaço público, com exploração condicionada e obrigações estruturais previamente estabelecidas, constitui solução **moderna, eficiente e juridicamente adequada**, plenamente alinhada aos princípios da **economicidade, eficiência, transparência e interesse público**, que norteiam a Administração Pública.

5 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS (RECEITAS)

Por se tratar de **concessão onerosa de uso de espaço público**, com julgamento pelo critério de **maior oferta de valor de outorga**, não haverá custo direto a ser suportado pela Administração Pública. Ao contrário, o modelo proposto pressupõe **geração de receita pública e a transferência integral da responsabilidade financeira e operacional dos bares, restaurantes e atrações culturais** à empresa vencedora. O valor mínimo de outorga a ser ofertado no certame será de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, podendo ser superado conforme o interesse do mercado e a atratividade comercial do projeto. A estimativa de retorno para a empresa contratada decorrerá da exploração econômica regulada de diversos elementos, conforme descrito a seguir.

5.1. Fontes potenciais de receita da empresa contratada

- Venda de alimentos e bebidas durante os eventos;
- Concessão de pontos internos a sublicenciados (ex.: food trucks, trailers ou tendas menores);
- Exposição de marcas e venda de cotas de patrocínio (mediante prévia aprovação da Administração);
- Locação de espaços publicitários visuais e digitais nas estruturas temporárias do evento;
- Comercialização de produtos temáticos ou merchandising, desde que previamente autorizados.

5.2. Responsabilidades financeiras assumidas pela contratada

A empresa vencedora deverá assumir todos os custos relacionados à :

- **Contratação, organização e custeio das atrações artísticas e culturais da Quermesse**, em valor **não inferior a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, priorizando artistas e grupos locais, representações tradicionais da cultura popular e manifestações que promovam a identidade regional.
- Esse valor deverá cobrir:

- pagamento de cachês;
- equipe de apoio operacional.
- A contratada deverá apresentar, com antecedência, a sugestão de **cronograma da programação cultural**, contendo:
 - relação dos artistas ou grupos indicados;
 - respectivos valores orçados para cada apresentação;
 - orçamentos válidos, emitidos em papel timbrado, assinados pelos proponentes ou representantes legais dos artistas, para análise e aprovação formal da Comissão Organizadora.

A execução das atrações culturais dependerá de **anuência expressa da Fundação Cultural e da Comissão Organizadora**, sendo vedada a contratação direta sem prévia aprovação, sob pena de inadimplemento contratual.

5.3. Equilíbrio econômico presumido

A avaliação preliminar indica que, em eventos públicos com estimativa de grande público (como se prevê para a Quermesse e o show nacional), os valores potenciais de faturamento privado superam os investimentos esperados, o que justifica:

- a fixação de contrapartida mínima ao Município de **R\$ 75.000,00**;
- a adoção do critério de julgamento por maior valor ofertado;
- a transferência integral dos riscos e custos operacionais à empresa contratada.

Trata-se de um modelo de **parceria eficiente**, no qual a Administração Pública:

- não assume qualquer despesa referente à operação de restaurantes, bares ou contratações culturais;
- garante a adequada execução dos serviços e a realização das contratações culturais;
- fomenta a economia local, com geração de empregos, circulação de renda e

valorização da identidade regional.

6. DEFINIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa responsável pela operação dos **restaurantes étnicos, bares e atrações artísticas, culturais e folclóricas** da Quermesse comemorativa ao **Centenário de Emancipação Política do Município de Criciúma** visa assegurar, de forma **eficaz, transparente e economicamente vantajosa**, a realização de eventos públicos de grande porte, **sem oneração orçamentária direta para a Administração**, promovendo o desenvolvimento local, a valorização cultural e a utilização otimizada dos bens públicos.

Com a formalização da contratação, por meio de **Pregão Eletrônico com julgamento pelo critério de maior valor de outorga**, esperam-se os seguintes resultados concretos:

6.1. Estímulo à economia criativa e à cadeia produtiva local

- **Geração de emprego e renda temporária**, sobretudo nos setores de alimentação, serviços e atividades artísticas;
- **Estímulo ao empreendedorismo local**, com possibilidade de sublicenciamento de pontos de venda e participação de fornecedores regionais;
- **Atração de investimentos privados** por meio de patrocínios e divulgação de marcas, com visibilidade regional e estadual;
- **Incremento na circulação econômica**, fortalecendo a cadeia de turismo, gastronomia e entretenimento.

6.2. Fortalecimento institucional e promoção cultural

- Realização de eventos comemorativos de **alta qualidade técnica e cultural**, reforçando a identidade histórica e simbólica do Município;
- **Valorização das manifestações culturais locais**, por meio da inclusão de artistas e grupos folclóricos regionais na programação;
- **Promoção da imagem institucional da Administração**, destacando inovação e responsabilidade na gestão de eventos públicos;

- **Estabelecimento de modelo replicável** para futuras celebrações e eventos de médio e grande porte no Município.

6.3. Transparência e controle público

- Processo licitatório conduzido de forma **formal, aberta e competitiva**, com critérios objetivos e igualdade entre os participantes;
- **Fiscalização contratual** exercida por comissão designada, garantindo o cumprimento das obrigações técnicas, financeiras e culturais;
- **Aprovação prévia obrigatória** de toda comunicação visual, publicitária e marcas patrocinadoras, assegurando a observância dos valores éticos, culturais e institucionais da Administração.

Em síntese, a contratação permitirá ao Município de Criciúma celebrar seu **Centenário de Emancipação Política** com eventos **bem estruturados, financeiramente sustentáveis e culturalmente relevantes**, fortalecendo a imagem institucional da Administração e gerando benefícios mútuos e duradouros para a cidade, a população e a iniciativa privada.

7 - AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

Após análise técnica, conclui-se que **não é viável o parcelamento do objeto da contratação**. A programação dos eventos comemorativos do **Centenário de Emancipação Política do Município de Criciúma** exige execução **integrada, padronizada e com cronograma unificado**, de modo a assegurar a harmonia entre as atividades gastronômicas e culturais.

A divisão em lotes distintos acarretaria riscos relevantes, tais como:

- **Problemas na operação de bares e restaurantes**, devido à fragmentação da gestão logística e estrutural;

- **Inconsistência na contratação e execução das atrações culturais**, que necessitam estar alinhadas a um mesmo planejamento artístico e orçamentário;
- **Aumento do risco de falhas operacionais**, pela ausência de um responsável único pela infraestrutura auxiliar e pela programação cultural;
- **Dificuldade de fiscalização e controle**, pois a Administração teria que monitorar múltiplos contratos, fornecedores e cronogramas;
- **Comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro**, uma vez que a exploração conjunta de alimentação, bebidas, publicidade e receitas acessórias é o que viabiliza a proposta e garante contrapartida vantajosa ao Município.

Dessa forma, o **modelo de contratação unificado**, com a gestão integral atribuída a um único contratado, mostra-se **mais eficiente, seguro e alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público**, assegurando a execução coordenada dos eventos sem riscos de descontinuidade ou conflitos de operação.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A presente contratação visa à seleção de empresa privada interessada em obter a **concessão temporária e onerosa de espaços públicos delimitados, para fins de exploração** dos restaurantes étnicos, bares e atrações artísticas, culturais e folclóricas **que integrarão a Quermesse Municipal, comemorativa ao Centenário de Emancipação Política do Município de Criciúma, a realizar-se entre os dias 04 e 08 de novembro de 2025 no Parque Cincinato Napolini**. A contratação será formalizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **maior valor de outorga oferecido ao Município**, observadas todas as condições estabelecidas no edital, no contrato e neste Estudo Técnico Preliminar. A solução permitirá à Administração Pública assegurar a realização do evento **sem qualquer ônus financeiro direto**, transferindo à empresa contratada a responsabilidade integral pela operação de bares e restaurantes, bem como pela contratação e custeio das atrações culturais, em contrapartida ao direito de exploração econômica dos espaços de alimentação, bebidas e publicidade, conforme

limites e diretrizes fixados pela Prefeitura Municipal e pela Fundação Cultural de Criciúma.

8.1. Abrangência da concessão e responsabilidades da contratada

A contratada assumirá integralmente as seguintes responsabilidades:

- Exploração comercial autorizada, incluindo venda direta de alimentos, bebidas, merchandising e ações publicitárias, sempre observadas as restrições éticas e institucionais impostas pela Administração;
- Obtenção de receita com a exploração dos espaços cedidos, desde que previamente aprovada a disposição dos pontos de venda e os patrocinadores envolvidos;
- Contratação, custeio e organização das atrações artísticas, culturais e folclóricas, em conformidade com o planejamento aprovado pela Fundação Cultural;
- Atendimento integral às normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária, ambiental, tributária e trabalhista.

8.2. Limitações e restrições à exploração comercial

A concessão de uso será regida por cláusulas contratuais restritivas quanto à exploração econômica. A contratada deverá:

- Submeter previamente à **Comissão Organizadora** todos os patrocinadores, marcas e campanhas promocionais;
- Respeitar os **limites territoriais da concessão**, conforme croquis e mapas fornecidos;
- Cumprir integralmente a legislação aplicável;
- Garantir **padronização visual** e identidade compatível com a marca oficial dos eventos do Centenário;
- Respeitar os valores culturais, sociais e históricos do Município, sendo vedada a comercialização de produtos que atentem contra esses princípios.

Patrocínios vedados:

Não serão aceitos patrocinadores ou marcas vinculadas a:

1. Jogos de azar, apostas ou bingos não legalizados;
2. Exploração sexual ou conteúdo pornográfico;
3. Empresas envolvidas em escândalos de corrupção de grande repercussão;
4. Cigarros, tabaco e derivados (inclusive eletrônicos, vapes e pods);
5. Práticas discriminatórias (racismo, xenofobia, misoginia, homofobia etc.);
6. Apologia à violência, ódio, intolerância ou comportamentos ilegais;
7. Agremiações político-partidárias ou patrocinadores ligados a campanhas eleitorais;
8. Empresas que explorem trabalho infantil ou com condenações trabalhistas graves;
9. Empresas em falência, recuperação judicial ou com reputação comercial comprometida;
10. Marcas associadas a fake news, desinformação ou teorias conspiratórias;
11. Planos de saúde ou serviços médicos sob sanções de agências reguladoras;
12. Atividades ilegais ou sem regulamentação oficial;
13. Linguagem ou estética ofensiva aos símbolos culturais locais, à fé pública ou à memória histórica;
14. Empresas com sanções ambientais ou práticas comprovadamente predatórias.

8.3. Datas dos eventos

A Quermesse em alusão ao Centenário e o show nacional serão realizados entre **04 e 08 de novembro de 2025**, com a seguinte programação mínima:

- **04/11/2025** – Show de abertura com a banda *Raça Negra* (já contratado pelo Município);
- **05/11/2025** – Atrações locais e regionais + grupos folclóricos;
- **06/11/2025** – Atrações locais e regionais + grupos folclóricos;
- **07/11/2025** – Atrações locais e regionais + grupos folclóricos;
- **08/11/2025** – Show de artista de renome estadual para o encerramento da programação.

8.4. Estrutura mínima de alimentação

Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, **15 (quinze) opções distintas de alimentação**, assegurando variedade gastronômica, qualidade sanitária e atendimento a diferentes perfis de público. As opções deverão contemplar:

- Restaurantes étnicos, com pratos típicos de diferentes culturas (vedada a venda de bebidas); destinados as 07 (sete) Associações representantes de cada etnia sem custo para as mesmas
- Pratos rápidos e lanches (hambúrgueres, cachorro-quente, pastéis, pizzas etc.);
- Comida de rua (food trucks e barracas temáticas);
- Pratos vegetarianos e/ou veganos;
- Doces e sobremesas (churros, crepes, bolos, tortas etc.);
- Opções acessíveis a públicos com restrições alimentares (sem lactose, sem glúten etc.).

Os restaurantes deverão obedecer integralmente às normas da Vigilância Sanitária .

8.5. Estrutura mínima de bares e bebidas

Deverão ser instalados, no mínimo, **04 (quatro) bares**, distribuídos estrategicamente no espaço do evento, com variedade de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.

Bebidas não alcoólicas (mínimo obrigatório):

- Água mineral (com e sem gás);
- Refrigerantes;
- Sucos naturais ou industrializados;
- Água saborizada;
- Bebidas isotônicas ou energéticas.

Bebidas alcoólicas (mínimo obrigatório):

- Chope artesanal, com pelo menos **04 opções obrigatórias de cervejarias criciumentenses**;
- Cervejas comerciais (pilsen e variações);
- Cervejas artesanais (opcional);
- Vinhos (preferencialmente de vinícolas do Sul do Brasil);
- Bebidas destiladas (observadas as autorizações legais aplicáveis).

Todos os rótulos, fornecedores e embalagens deverão ser submetidos previamente à **Comissão Organizadora**, que terá poder de veto caso as marcas ou abordagens

comerciais contrariem os valores éticos, culturais e institucionais da Administração Pública.

9. PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL MÍNIMA DA QUERMESSE DO CENTENÁRIO

A empresa contratada deverá **apresentar, organizar e executar**, com recursos próprios, a programação artística e cultural da **Quermesse do Centenário**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **Fundação Cultural** e pela **Comissão Organizadora**.

Estrutura mínima da programação

Períodos de atividades

- Noite de quarta-feira;
- Noite de quinta-feira;
- Noite de sexta-feira;
- Sábado: manhã, tarde e noite.

A programação deverá ser composta por **blocos contínuos de apresentações culturais**, seguidos por **atrações musicais de apelo popular** e compatíveis com a temática do evento.

Apresentações culturais

Deverão ocorrer em intervalos de aproximadamente 30 minutos, contemplando:

- Grupos de dança;
- Escolas de música e corais;
- Expressões de cultura popular e comunitária;



- Intervenções artísticas e cerimoniais.

A infraestrutura de palco, som e iluminação necessária será providenciada pela Administração Municipal.

Estimativa de atrações artísticas

- **Bandas locais:** cachês entre **R\$ 3.000,00 e R\$ 4.000,00;**
- **Bandas regionais (shows de destaque por noite):** orçamento entre **R\$ 7.000,00 e R\$ 10.000,00;**
- **Atração estadual para encerramento:** orçamento entre **R\$ 20.000,00 e R\$ 25.000,00;**
- **Diversidade de estilos musicais,** contemplando ao menos:
 - Sertanejo;
 - Pop;
 - Rock;
 - Reggae;
 - Pagode;
 - Samba raiz;
 - MPB ou música instrumental (ex.: chorinho).

Estimativa de grupos folclóricos e temáticos

A contratada deverá incluir, no mínimo, **5 (cinco) apresentações** de grupos folclóricos e temáticos, destacando:

- Grupos árabes, italianos, alemães, afros, portugueses, espanhóis e poloneses
- Grupos de danças típicas e culturais (ex.: dança de ventre, tarantela, polca, entre outros);
- Cachês previstos entre **R\$ 1.000,00 e R\$ 2.000,00** por grupo.

Exigências operacionais

Todos os artistas e grupos contratados deverão possuir **orçamentos formalizados**, contendo:

- Propostas emitidas em papel timbrado;
- Indicação clara de cachê e condições de apresentação;
- Assinatura do representante legal.

A programação deverá ser **previamente submetida à aprovação da Comissão Organizadora**, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de inadimplemento contratual.

10 - ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A presente contratação guarda relação direta com outras contratações realizadas ou em andamento pela Administração Municipal e pela Fundação Cultural, voltadas à estruturação dos eventos comemorativos ao centenário de emancipação política de Criciúma. Entre elas, destaca-se o Pregão Eletrônico nº 009/FCC/2025, já concluído, que trata especificamente da prestação de serviços de sonorização e iluminação, contemplando todos os equipamentos e exigências técnicas dos artistas contratados. Além disso, estão em curso outras contratações complementares, como as destinadas ao fornecimento de brigadistas, seguranças, apoio operacional e outros serviços de suporte. Embora tais contratações guardem pertinência temática com o presente processo, não há interdependência técnica que exija execução conjunta ou simultânea, uma vez que os objetos são distintos e possuem escopos bem delimitados. O modelo ora proposto visa exclusivamente à concessão onerosa de espaços públicos a exploração dos bares, restaurantes, cabendo à contratada arcar com os custos das contratações artísticas e culturais sob sua alçada, sem prejuízo da articulação institucional entre os diversos contratos celebrados.

11 - IDENTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A realização de eventos públicos de grande porte em espaços abertos, com significativa circulação de pessoas, instalação de estruturas temporárias e consumo de alimentos e bebidas, pode ocasionar **impactos ambientais pontuais**, especialmente relacionados à **geração de resíduos sólidos, poluição sonora e uso intensivo de recursos**.

Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Obrigação da contratada:**
 - Promover campanhas educativas e orientações visuais (publicidade e sinalização) sobre a correta destinação dos resíduos;
 - Cumprir integralmente as normas de segurança ambiental estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes;
 - Responder integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes da exploração dos espaços.
- **Responsabilidade da Administração Municipal:**
 - Disponibilizar equipe de limpeza e coleta contínua durante e após os eventos;
 - Instalar lixeiras em número suficiente e em pontos estratégicos;
 - Garantir a separação, coleta seletiva e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, incluindo recicláveis;
 - Assegurar a adequação da estrutura elétrica às normas técnicas vigentes.

Dessa forma, busca-se garantir que os eventos sejam realizados em conformidade com as exigências legais e de forma sustentável, conciliando o interesse público com a preservação do meio ambiente e a segurança da população.

12 - INDICAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS

ANTES DA CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do edital, a Administração deverá adotar algumas providências essenciais para garantir a legalidade, clareza e segurança do procedimento licitatório. Entre elas:

- (i) definição clara dos **limites e condições para a exploração comercial dos espaços cedidos**, incluindo vedações específicas quanto a marcas e produtos;
- (ii) delimitação das **áreas físicas disponíveis**, com croquis ou mapas de apoio, para orientar a montagem da estrutura e a disposição dos pontos de venda e publicidade;
- (iii) obtenção de eventuais autorizações prévias de uso dos locais, quando se tratar de imóveis de terceiros ou sujeitos a controle ambiental.

13 – ANÁLISE DE RISCOS:

A contratação pretendida por este Estudo Técnico Preliminar, embora apresente vantagens operacionais, institucionais e econômicas para a Administração, está sujeita a riscos que devem ser identificados, classificados e tratados previamente, conforme boas práticas de governança previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

Os riscos foram organizados segundo as etapas do processo:

- **A) Planejamento da Contratação**
- **B) Seleção do Fornecedor**
- **C) Gestão Contratual e Execução da concessão**

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10

Alto	15
------	----

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

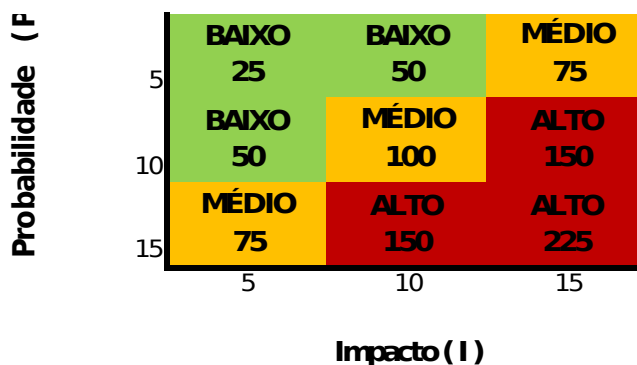


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou

adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos.

A) IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados

neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): 1	P 2	I 3	Nível de Risco (P x I) 4
R01	Falta de interesse de empresas devido à contrapartida financeira mínima ou exigências técnicas excessivas	Seleção do Fornecedor	10	10	100
R02	Participação de empresa sem capacidade operacional ou inadimplente com obrigações legais.	Seleção do Fornecedor	5	10	50
R03	Exploração comercial indevida ou exposição de marcas não autorizadas pela Administração	Execução Contratual	5	15	75
R04	Impugnações ao edital por ausência de clareza nas regras de concessão e exploração econômica	Seleção do Fornecedor	5	10	50
R05	Atraso na assinatura do contrato e início da execução, comprometendo o calendário de eventos	Gestão Contratual	5	10	50
R06	Descompasso entre a estrutura entregue e o fluxo real de público nos eventos	Execução Contratual	10	15	150
R07	Prejuízos à imagem institucional por má qualidade nos serviços ofertados ao público	Execução Contratual	5	15	75

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).

B) AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Para que o processo de contratação seja conduzido de maneira eficiente, após a identificação dos riscos se faz necessário avaliar e mensurar a probabilidade de sua ocorrência e o seu possível impacto.

Foi definido, por meio de ações, o tratamento aos riscos para que seja reduzida a probabilidade de ocorrência dos eventos e consequência (“ações preventivas”), ou então, para os riscos que persistirem em ocorrer, definiu-se as “ações de contingência” para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem, bem como os responsáveis pelas ações de tratamento e monitoramento dos riscos.

Assim, para cada risco mapeado, segue a avaliação e o tratamento que deverá ser adotado para gerenciamento dele, conforme relatório abaixo:

RISCO 01	
RISCO:	Falta de interesse de empresas devido à contrapartida financeira mínima ou exigências técnicas excessivas
PROBABILIDADE:	Remoto
IMPACTO:	Médio
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratante
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado. Atrasos para início e, conseqüentemente, para execução das atividades e a necessidade de retrabalho, com revisão do edital e nova publicação.
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar previamente a atratividade do modelo de concessão junto ao setor de eventos e potenciais interessados Fundação Cultural

	Evitar exigências desproporcionais ou excessivas de qualificação técnica, priorizando critérios compatíveis	Fundação Cultural
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação procedente, revisar imediatamente os critérios de qualificação técnica e republicar o edital corrigido	Fundação Cultural
	Caso o certame seja deserto, promover ajustes nos parâmetros de exigência e valor mínimo de outorga e republicar o edital	Fundação Cultural
RISCO 02		
RISCO:	Participação de empresa sem capacidade operacional ou inadimplente com obrigações legais.	
PROBABILIDADE:	Remoto	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor	
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Risco de seleção de empresa que não possua estrutura ou equipe mínima para execução dos serviços exigidos.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Estabelecer exigência mínima de qualificação técnica e regularidade jurídica e fiscal conforme a Lei nº 14.133/2021	Fundação Cultural
	Incluir exigência de apresentação de documentos comprobatórios de experiência prévia compatível com o objeto	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Desclassificar a empresa inabilitada, justificando tecnicamente a decisão no	Agente de Contratações/ FCC/ Procuradoria

	parecer de habilitação	
	Convocar licitante remanescente, obedecendo à ordem de classificação e condições originais da proposta	
RISCO 03		
RISCO:	Exploração comercial indevida ou exposição de marcas não autorizadas pela Administração	
PROBABILIDADE:	Remoto	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Risco de veiculação de marcas que ofendam os valores culturais, institucionais, ambientais ou éticos da Administração.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Incluir cláusula contratual obrigando a aprovação prévia de marcas, patrocinadores e publicidade	Fundação Cultural
	Exigir apresentação prévia de artes visuais, banners e materiais promocionais para análise técnica	Fundação Cultural/ Diretoria de Comunicação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Determinar a retirada imediata da publicidade irregular sob pena de rescisão contratual	Fundação Cultural
	Aplicar sanções previstas no contrato (advertência, multa, suspensão) e registrar o incidente formalmente	Fundação Cultural/ Procuradoria
RISCO 04		
RISCO:	Impugnações ao edital por ausência de clareza nas regras de concessão e exploração econômica	
PROBABILIDADE:	Baixo	

IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do fornecedor	
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Atraso no cronograma licitatório em virtude de suspensão para análise de impugnações. Prejuízos à organização e execução dos eventos caso haja compressão do tempo de contratação.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Redigir edital com linguagem clara e objetiva, especialmente nas cláusulas de exploração econômica e publicidade	Diretoria de Licitações e Contratos/ FCC
	Incluir quadro-resumo com as principais condições da concessão, obrigações da contratada e restrições	Diretoria de Licitações e Contratos/ FCC
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisar o edital e promover ajustes com base nas impugnações acolhidas (se houverem)	Diretoria de Licitações e Contratos/ FCC / Procuradoria
RISCO 05		
RISCO:	Inexecução de cláusulas contratuais relativas à segurança, limpeza, acessibilidade ou licenças legais	
PROBABILIDADE:	Remoto	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Atrasos para entrega dos materiais. Comprometimento da segurança do público durante os eventos. Interdição de estruturas por falta de alvarás ou descumprimento de normas técnicas.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Exigir, em edital e contrato, a apresentação de todos os	Fundação Cultural

	alvarás e licenças antes da liberação da estrutura	
	Incluir, no contrato, exigência de responsável técnico com ART/CREA/CAU para as estruturas montadas	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Impedir o funcionamento da estrutura irregular até sua regularização	Fundação Cultural
	Acionar órgãos de fiscalização (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária) para interdição imediata, se necessário	Fundação Cultural
RISCO 06		
RISCO:	Atraso na assinatura do contrato e início da execução, comprometendo o calendário de eventos	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Gestão Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Redução do tempo disponível para a montagem das estruturas.	
	Prejuízos na organização dos eventos e risco de não cumprimento de prazos.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Realizar acompanhamento diário pós-julgamento da licitação até a formalização	Diretoria de Licitações e Contratos/ FCC
	Estabelecer, no edital, prazos claros e improrrogáveis sem justificativa plausível para assinatura do contrato e início da execução, além de exigir garantia da proposta.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Convocar o segundo colocado, conforme ordem de	Diretoria de Licitações e Contratos/ FCC /

	classificação, nos termos da Lei 14.133/2021	Procuradoria
	Aplicar penalidade por inexecução contratual e registrar nos cadastros públicos	
RISCO 07		
RISCO:	Descompasso entre a estrutura entregue e o fluxo real de público nos eventos	
PROBABILIDADE:	Médio	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Superlotação ou insuficiência de infraestrutura (ex: banheiros, alimentação, segurança). Reclamações do público, exposição negativa nas mídias e riscos à integridade física.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Estabelecer margens de segurança no dimensionamento das estruturas exigidas	Fundação Cultural
	Incluir cláusula de redimensionamento emergencial conforme avaliação de campo da comissão fiscalizadora	Fundação Cultural
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Determinar a ampliação emergencial das estruturas mínimas com base no contrato Acionar fornecedores de apoio logístico (ex: banheiros móveis, grades, tendas) com recursos próprios se necessário	Fundação Cultural

RISCO 08		
RISCO:	Prejuízos à imagem institucional por má qualidade nos serviços ofertados ao público	
PROBABILIDADE:	Remoto	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Percepção negativa da população em relação à Administração Pública. Repercussão na imprensa e redes sociais, afetando a credibilidade do evento.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Incluir padrão mínimo de qualidade para mobiliário, higiene, sinalização e serviços no edital	Fundação Cultural
	Realizar vistorias prévias com checklist padronizado antes da abertura dos espaços ao público	Fundação Cultural
	Exigir plano de operação detalhado com identificação das equipes responsáveis por cada setor	Fundação Cultural
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Exigir correção imediata dos serviços com registro de não conformidade	
	Publicar nota oficial de esclarecimento à população para preservar a imagem institucional	Fundação Cultural/ Diretoria de Comunicação / Gabinete do Prefeito
	Aplicar penalidades e instaurar processo de responsabilização contratual	

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, jurídica e econômico-financeira contida nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação pretendida, considerando os seguintes fundamentos:

- A concessão onerosa de uso de espaço público para exploração de bares e restaurantes da Quermesse comemorativa ao Centenário de Emancipação, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e juridicamente segura para a Administração Pública;
- A modelagem proposta garante retorno financeiro direto ao Município, com valor mínimo de outorga previamente definido e possibilidade de superação em razão da atratividade comercial do certame;
- A transferência integral de encargos à contratada reduz a carga orçamentária e operacional da Administração, sem prejuízo do controle público e da observância aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
- O procedimento de Pregão eletrônico, com critério de julgamento por maior valor de outorga, assegura ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público;
- A iniciativa está alinhada com experiências exitosas de outros entes públicos, observando os limites éticos e culturais, bem como os aspectos ambientais e institucionais relevantes.

Dessa forma, ratifica-se a viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento das etapas subsequentes para a instauração do processo licitatório, conforme as diretrizes estabelecidas neste ETP.

15 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

A presente contratação insere-se de forma articulada no planejamento estratégico da Administração Municipal, em especial no contexto das ações programadas para o exercício de 2025, voltadas à celebração do centenário de emancipação política de Criciúma.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base em informações previamente planejadas pela Fundação Cultural e em consonância com o Plano de Contratações Anual, observando os seguintes alinhamentos:

- Integração com outras contratações e projetos públicos destinados à infraestrutura e programação dos eventos comemorativos;
- Convergência com os objetivos de valorização da cultura local, fortalecimento institucional e estímulo à economia criativa e ao turismo regional;
- Compatibilidade com a diretriz orçamentária de não oneração direta dos cofres públicos, promovendo parcerias com a iniciativa privada sob regime de concessão de uso;
- Previsão de resultados mensuráveis, como a geração de receita pública, melhoria da qualidade dos eventos, fomento ao empreendedorismo local e fortalecimento da imagem do Município;
- Conexão com boas práticas de planejamento e gestão pública, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no tocante à eficiência, sustentabilidade e vantajosidade das contratações.

A contratação proposta, portanto, representa não apenas uma medida operacional isolada, mas uma ação planejada, estratégica e estruturada, em sintonia com os instrumentos de governança e com os objetivos de desenvolvimento institucional e cultural do Município de Criciúma.

16 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Fundação Cultural, conforme listagem abaixo:



INTEGRANTE TÉCNICO/REQUISITANTE	PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIUMA
<p>_____</p> <p>Ismail Ahmad Ismail Matricula: 65517 Criciúma, 25 de setembro de 2025.</p>	<p>_____</p> <p>Cristiane Maccari Uliana Zappellini Matricula: 54891 Criciúma, 25 de setembro de 2025.</p>